



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná

ROLÂNDIA
Você é quem faz a cidade

SUMÁRIO

Dispensa nº 054 / 2020

**Página
nº**

Requerimento _____	<input type="text"/>
Reserva de saldo _____	<input type="text"/>
Documentação _____	<input type="text"/>
Minuta do Aviso _____	<input type="text"/>
Encaminhamento _____	<input type="text"/>
Darecer Jurídico inicial _____	<input type="text"/>
Aviso _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Ratificação _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>
Contrato _____	<input type="text"/>
Publicação _____	<input type="text"/>

Vol ____ / ____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

REQUERIMENTO

Número Processo: 11256

Ano do Processo: 2020

Departamento : LICITAÇÃO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Sub-assunto : ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

Data.....: 26/06/20

Requerente.: SEC. MUNIC. SAÚDE

CPF/CNPJ...: 00.000.000/0000-00

Endereço....: RUA MONTEIRO LOBATO

N°.....: -

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 86600000

TEL..... : 3903-1120

Abertura ou Nascimento :

Identificador do Processo : T27F71Nt

Finalidade...: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 50 FILTRO BARREIRA BIDIRECIONAL, EM ANEXO.

Rolândia, 26/06/20

Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: RAQUEL BONI

Disponível para **protocolar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesso~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo On-line- consulta específica-~~ano- numero do processo~~ - identificador do processo.

De: Licitação
Para: Sec. de Saúde

Fazer anexar ao processo declaração da empresa vencedora de que não possui menores empregados conforme normativa do Central Interno.

01/07/2020.

Barbara Nouelle

De: Sec Saúde

Para: Licitação

Segue declaração solicitada:

02/07/2020

Juliane Santana

De: Central Interno

Para: Licitação

Solicitar a Sec. de Saúde a alteração do requerimento, justificativa / motivação vez que não condiz com o objeto da presente dispensa.

Luciana Balsom

09/07/2020

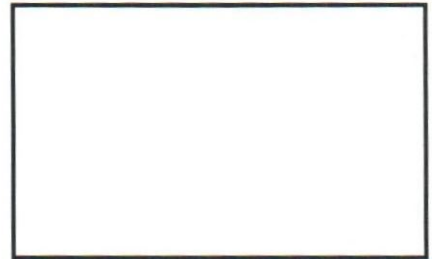


MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

URGENTE

REQUERIMENTO FIN 373/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

DISCRIMINAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: DISPENSA para aquisição de 50 (cinquenta) Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F.

Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação. Devidamente registrado na ANVISA.

() Registro de Preço () Inexigibilidade (x) Dispensa () Outros

ANEXO: (X) SIM () NÃO **ESPECIFICAR:** MAPA DE PREÇOS, ANEXO I - DOCUMENTO BÁSICO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - JUSTIFICATIVA, DESCRITIVO, ORÇAMENTOS

QUANTIDADE ESTIMADA: 50

VALOR ESTIMADO: R\$ 810,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Aquisição de 31 (trinta e uma) Equipamento de Proteção Individual (EPI) Bota de Cano Longo, Forrada, Zíper Lateral, com Palmilha, Solado de Borracha-SAMU. Bota cano alto em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro napa vacuum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstruído e palmilha limpeza conformada em Poliuretano, com solado em borracha na cor preta, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com a primeira camada compacta envolvendo todo o solado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C. Com CA (Certificado de Aprovação de Equipamento Individual de Fabricação Nacional), sem marcas de pestes, isenta de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapato, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifrada, marca de fogo.

Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Bota de Cano Longo, Forrada, Zíper Lateral, com Palmilha, Solado de Borracha - SAMU, destinados a atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, tendo em vista a necessidade deste item de uso obrigatório dos profissionais do SAMU.

ROLÂNDIA, 25 DE JUNHO DE 2020.

Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo () INDEFERIMENTO do pedido.

Luiz Francisoni Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

(DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19)

DOCUMENTO BÁSICO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F.

Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação.

Devidamente registrado na ANVISA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da compra emergencial de insumo médico hospitalar em virtude da pandemia do COVID-19, a citar: filtro de barreira, dispositivo para reduzir contaminação dos profissionais de saúde no procedimento de intubação orotraqueal, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos dos materiais/serviços de expediente a serem adquiridos são:

Item	Qtd.	Unid.	OBJETO
1	50	un	<p>DESCRIÇÃO BÁSICA: Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F. Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação. Devidamente registrado na ANVISA.</p> <p>Características: Corpo transparente para melhor visualização da equipe de saúde; Espaço morto (traqueia corrugada extensível); Peso de até 31g; Conectores em conformidade com a norma ISO 5356-1;</p>



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

		<p>Filtra e umidifica simultaneamente os gases oferecidos aos pacientes sob ventilação mecânica, em situações de anestesia, sedação ou sob cuidados intensivos.</p> <p>Eficácia de filtração: Bactérias: 99,999%; Vírus: 99,999%;</p> <p>Componentes: Entrada Luer Lock para acesso de capnografia; Membrana filtrante; Elemento HME (<i>Heat and Moisture Exchanger Filter</i> - Filtro de Troca de Calor e Umidade); Traqueia corrugada extensível; Fornecido em embalagem individual e estéril.</p>
--	--	---

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR.
- No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 31560572.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6. DA GARANTIA

6.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.

6.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.6. A fiscalização de que trata o presente item será exercida pelo Sr.(a) KELEN MITIE WAKASSUGUI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do quadro de servidores, matrícula: 337455/1, CPF: 999.410.409-82, lotado na Secretaria de Saúde.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

8.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.1.2. Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3. Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

9.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

9.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

10.1.5. Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

10.1.6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

11.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

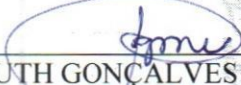
11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

12.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Rolândia/PR, 26 / 06 / 2020


RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Matrícula: 03373029 / 1
CPF: 005.827.909-13

CONFIRMO.


MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

SECRETARIA DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO, ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que:

1. Para a aquisição/contratação de: 50 (cinquenta).

Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F.

Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação.


Devidamente registrado na ANVISA.

Justifica-se a escolha do fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.339.246/0001-92 por: ter o menor preço dentre os orçamentos.

2. O preço praticado pelo fornecedor LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA é compatível com o valor de mercado conforme os orçamentos, anexados ao Processo.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Rolândia/PR, 26 / 06 / 2020


RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Matrícula: 03373029 / 1
CPF: 005.827.909-13

CONFIRMO.


MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE PREÇOS

Declaro para todos os fins de direito, sob responsabilidade civil e penal, que realizei pesquisa de preços, bem como recebi os orçamentos, que seguem em anexo ao processo para a futura aquisição dos itens acima descritos mediante processo licitatório. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados de modo crítico, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado segundo planilha abaixo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	RA MARTINS	LONDRICIR	NEWMED
1	50	UNID.	Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F. Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação. Devidamente registrado na ANVISA.	R\$ 36,80	R\$ 16,20	R\$ 98,80
TOTAL				R\$ 1.840,00	R\$ 810,00	R\$ 4.940,00

Assinatura : _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DATA: _____

RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

005827909-13

25 DE JUNHO DE 2020.

DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID: Filtro barreira HME

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
		<p>Equipamento de Proteção Individual (EPI): Filtro barreira HME adulto.</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA: Filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril. Indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica. Conexões: 22M / 15F-22F. Deve ser composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior membrana higroscópica com material de celulose com baixa condutividade térmica (papel HME) e membrana hidrofóbica de algodão com carga eletrostática ou espuma com impregnação de Cloreto de Cálcio, cuja característica higroscópica retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação. Devidamente registrado na ANVISA.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo transparente para melhor visualização da equipe de saúde; • Espaço morto (traqueia corrugada extensível); • Peso de até 31g; • Conectores em conformidade com a norma ISO 5356-1; • Filtra e umidifica simultaneamente os gases oferecidos aos pacientes sob ventilação mecânica, em situações de anestesia, sedação ou sob cuidados intensivos. • Eficácia de filtração: <ul style="list-style-type: none"> ○ Bactérias: 99,999%; ○ Vírus: 99,999%; <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada Luer Lock para acesso de capnografia; • Membrana filtrante; • Elemento HME (<i>Heat and Moisture Exchanger Filter</i> - Filtro de Troca de Calor e Umidade); • Traqueia corrugada extensível; • Fornecido em embalagem inividual e estéril. 	RS	RS



Londrina, 10 de Junho de 2020 .

A

Prefeitura Municipal de Rolândia -PR

Prezado cliente,

A/C – Ruth / Érika

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Und.	Quant.	Descrição do objeto	Valor unit.	Valor total
1	Un	50	Filtro barreira HME adulto Marca Be Care	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
			Total		R\$ 1.840,00

Validade do Orçamento : 20 dias

Prazo para pagamento do orçamento : até 10 dias

Prazo de entrega : até 15 dias uteis (temos pronta entrega, verificar disponibilidade do produto antes de fazer empenho devido alta procura do mesmo.)

Frete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Cnpj nº 26.984.213/0001-99

[Escrever](#)**Caixa de entrada** 345

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci



Nenhum contato do Hangouts

[Encontre alguém](#)

Orçamento de Filtro Barreira

Caixa de en

**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com>
para ricardomedicamentos

Bom Dia Ricardo!!!

Recebemos o orçamento do sistema fechado de aspiração traqueal Revisado o estoque de filtro barreira para os casos de IOT de pacie E em virtude do quadro epidemiológico, precisaremos adquirir maio Quantidade de filtros 50 unidades.

Aguardamos retorno.

Att,

Ruth / Érika

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência
Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR
telefone: (43) 3906-1121

**RICARDO MARTINS**

para mim

Londrina, 10 de Junho de 2020 .

A

*Prefeitura Municipal de Rolândia -PR**Prezado cliente,***A/C** – Ruth / Érika*A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no cai**Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo .**Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.*

A(o) COTAÇÃO: 44829
 002245 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA SAO PAULO, 15 de junho de 2020.
 A/C: Ruth
 Tipo: 006 LICITACAO Número: Vendedor: 000061 ANDRE
Conforme solicitado segue abaixo cotação: Telefone Vendedor:

N.Item	Produto	Marca	Prazo entrega	Quant.	Solto	Preço	IPI %	Total
	Descrição Técnica	Imagem	(dias) (**)					
1	81MDI14 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL ADULTO FREE TRACHEA (14FR) (C/ MDI) RMS: 10273820011	NEWMED	0	10,00		284,0000	0,00	2.840,00
2	81MDI10 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL PEDIATRICO FREE TRACHEA (10FR) (C/ MDI) RMS: 10273820066	NEWMED	0	5,00		284,0000	0,00	1.420,00
3	81MDI08 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NEONATAL FREE TRACHEA (08FR) C/ MDI RMS: 10273820066	NEWMED	0	5,00		284,0000	0,00	1.420,00
4	28FHMET-E FILTRO HME COM TAMPA ESTERIL RMS: 80171539008	NEWMED	0 (*)	50,00		98,8000	0,00	4.940,00



Condição de Pagamento (*):** PAGTO ANTECIPADO **Total Produtos: 10.620,00**
Responsável Frete: 0 Por conta do remetente. **Frete: 0,00**
Validade Proposta: 3 Dia(s) **Total: 10.620,00**
Observações: ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO.
 BANCO DO BRASIL AG 0722-6 CC 13049-4
 QUANTIDADE(S) AJUSTADA(S) PARA VENDA POR CAIXA

Qualquer dúvida ou informação adicional favor entrar em contato.
 Atenciosamente,

* - Fotos meramente ilustrativas
 ** - A se confirmar na data do pedido
 *** - Mediante aprovação de cadastro

ANDRE

ANDRE OLIVA
TUCCI:22311887
831

Assinado de forma digital
 por ANDRE OLIVA
 TUCCI:22311887831
 Dados: 2020.06.15 14:16:20
 -03'00'

Escrever

Caixa de entrada 345

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci +

Nenhum contato do Hangouts
[Encontre alguém](#)

Por gentileza poderia acrescentar o orçamento de filtro barreira HM

Att,

Ruth / Érika

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência
Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR
telefone: (43) 3906-1121

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência
Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR
telefone: (43) 3906-1121

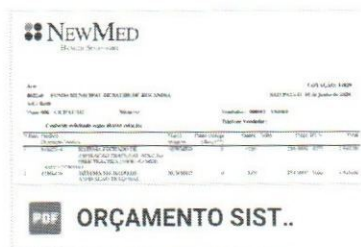
andre@newmed.com.br

para mim

Ruth, boa tarde.

Primeiramente gostaria de pedis desculpas pela demor

Segue em anexo orçamento solicitado, peço especial a



diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgenciarolandia@newmed.com.br>

para andre

Olá André!!!



LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
Av Tiradentes, 7100, GLP 03 Modulo 06 e 07 - Jardim Rosicler
CEP: 86072-000 - Londrina-Paraná
Telefone: (43) 3373-3400
e-mail: garcia@londricir.com.br
CNPJ: 00.339.246/0001-92 Insc. Est: 60128757-95

Pg: 1/1

ORCAMENTO

Nº: 422.556

Total Pedido:

162,00

Emissão: 10/06/2020	Vendedor: GESSELER GARCIA	
Cliente: 9.758 FMS - PREFEITURA DE ROLANDIA		
CNPJ/CPF: 08.737.323/0001-74	Inscrição/RG:	Telefone: 43 3906-1073
Endereço: AV. PRESIDENTE BERNARDES	Nº: 809	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: ROLANDIA	UF: PR CEP: 86600000
Comprador: PAULO	Dt Incl: 10/06/2020 - 08:24:43	Dt Alt:

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vir Emb	Vir Total
25.792	FILTRO BACTERIOSTATICO C/TRAQUEIA ADULTO COD-1435T PCT/C/10 UN		BE CARE	PCT	1	162,0000	162,0000
Valor ST:	0,00	Valor Unit:	16,200				

Substituição Tributária: 0,00

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Total Pedido:

162,00

Condição de Pagamento:

.....
Assinatura/Hora

Obs:

Expedir em:

Escrever

Caixa de entrada 345

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci



Nenhum contato do Hangouts

[Encontre alguém](#)

ORÇAMENTO 422.556 - LONDRICIR


Londricir Com. de Mat. Hospitalar Ltda <garcia@londricir.com.br>

para mim, garcia

A/C RUTE

PREZADO CLIENTE

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

QUALQUER DÚVIDA ESTOU À DISPOSIÇÃO.



pedidograficoorca...


diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgencia Rolandia@gmail.com>

para Londricir

Prezado Sr. Garcia!!!

Recebo orçamento.

Att,

Ruth

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência

Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR

telefone: (43) 3906-1121

Responder

Encaminhar

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203206561
CNPJ - 00.339.246/0001-92

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.860.837-4 SSP/PR e CPF n.º 005.289.549-11, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Goiás, n.º 1.354 – Apartamento 111 – Centro – CEP 86.020-410; e **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.860.839-0 SSP/PR, CPF n.º 065.954.009-60 e CNH n.º 05610049748 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza n.º 1.770 – Casa 29 – Esperança – CEP 86.058-100. Componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler – CEP 86.072-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203206561 em data de 09/12/1994, última alteração registrada sob n.º 20180897764 em data de 06/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.339.246/0001-92, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade rerratifica neste ato, a Cláusula Segunda da Décima Sexta Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná em 14/09/2017 sob n.º de registro 20176246053 na qual, de modo equivocado, consta a participação societária do sócio **MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO** com R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) divididos em 2.700.000 (Dois milhões e setecentas mil) quotas, correspondente a 60% do capital social e a sócia **LAIS MENDES DE ARAUJO** com R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) divididos em 1.800.000 (Um milhão e oitocentas mil) quotas, correspondente a 40% do capital social, integralizado através de lucros acumulados na sociedade, contabilizado em 31/12/2016 sendo o correto o sócio **MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO** com R\$ 3.825.000,00 (Três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais) divididos em 3.825.000 (Três milhões e oitocentas e vinte e cinco mil) quotas, correspondente a 85% do capital social e a sócia **LAIS MENDES DE ARAUJO** com R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) divididos em 675.000 (Seiscentas e setenta e cinco mil) quotas, correspondente a 15% do capital social integralizados, conforme a Cláusula Terceira da Décima Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10/02/2014 sob n.º de registro 20141199962, ficando assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	3.825.000	3.825.000,00
LAIS MENDES DE ARAUJO	675.000	675.000,00
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 18:17 SOB N° 20183178661.
PROTOCOLO: 183178661 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803023133. NIRE: 41203206561.
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME ²
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203206561
CNPJ - 00.339.246/0001-92

CLAUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
NIRE - 41203206561
CNPJ - 00.339.246/0001-92

LAIS MENDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1991, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.860.837-4 SSP/PR e CPF n.º 005.289.549-11, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Goiás, n.º 1.354 – Apartamento 111 – Centro – CEP 86.020-410; e **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1994, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.860.839-0 SSP/PR, CPF n.º 065.954.009-60 e CNH n.º 05610049748 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza n.º 1.770 – Casa 29 – Esperança – CEP 86.058-100. Componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler – CEP 86.072-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203206561 em data de 09/12/1994 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.339.246/0001-92.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Tiradentes, n.º 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – Jardim Rosicler – CEP 86.072-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista e varejista de equipamentos, instrumentais, produtos médicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, ortopédicos, têxteis, produtos dietéticos, cosméticos, alimentícios enriquecidos, anestésicos, químicos, higiene e limpeza, veterinários, soluções enterais, saneantes, medicamentos em geral, medicamentos da Portaria 27/86, 28ª e 28B/86 do Dimed e produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene; Transportes rodoviários de cargas em geral; Intermediação na venda de produtos farmacêuticos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 18:17 SOB N° 20183178661.
PROTOCOLO: 183178661 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803023133. NIRE: 41203206561.

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME ³
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203206561
CNPJ - 00.339.246/0001-92

3ª O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) divididos em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	3.825.000	3.825.000,00
LAIS MENDES DE ARAUJO	675.000	675.000,00
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 18:17 SOB N° 20183178661.
PROTOCOLO: 183178661 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803023133. NIRE: 41203206561.

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME 4
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203206561
CNPJ - 00.339.246/0001-92

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

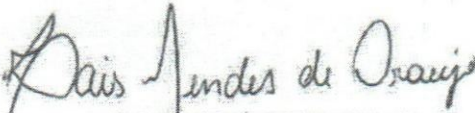
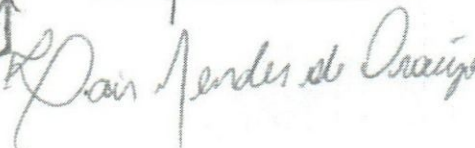
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

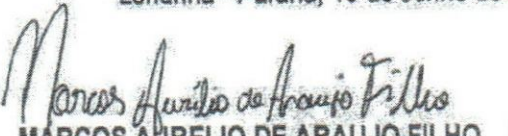

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Londrina - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 19 de Junho de 2018.


LAIS MENDES DE ARAUJO



MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 18:17 SOB Nº 20183178661.
PROTOCOLO: 183178661 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803023133. NIRE: 41203206561.
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

O COMECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

SOLIVIS
TITULON COLANES 21



12º TABELIONATO DE NOTAS

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

LAIS MENDES DE ARAUJO, MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO....

PFQYJ . cll7m . Hf9t6 - Fenfp . T9IYc
Londrina, 08 de Agosto de 2018



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

AP

LONDRIEIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADRIANO PEREIRA ALFREDO, brasileiro, solteiro, maior, / do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sergio Antonio, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.433-0 /SSP/PR. e do CIC/CPF. nº 639.795.869-87, e RODINEY / MARCELO GUSMÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em Hematologia, residente e domiciliado nesta cidade / de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Albatroz, 358, Parque Residencial Waldemar Hauer, portador da carteira de identidade RG nº 4.088.038-0 /SSP/PR., e do CIC/CPF. nº 908.666.149-15, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs.3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho / de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de LONDRIEIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Osni Silveira, 178, Jardim Sérgio Antonio.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Compra e Venda de Material Hospitalar.

Parágrafo Único- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de janeiro de 1995.

TERCEIRA:

O capital social inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, na importância / de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Adriano Pereira Alfredo	500	5.000,00
Rodiney Marcelo G. Gonçalves	500	5.000,00
Totais	1.000	10.000,00



QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SEXTA:

A sociedade será administrada por dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem, separadamente, uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos do objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso ou caução de favor.

SETIMA:

Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, / cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

OITAVA:

Ficam investidos gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios: Adriano Pereira Alfredo e Rodney Marcelo Gusmão Gonçalves.

NONA:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum / dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que, para registro como microempresa, que se enquadram na Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas e rubricado / pelos sócios no anverso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de novembro de 1994

Adriano Pereira Alfredo
Adriano Pereira Alfredo

Rodiney Marcelo Gusmão Gonçalves
Rodiney Marcelo Gusmão Gonçalves

Testemunhas

João Pinetti
João Pinetti

Eduardo Dias Pinetti
Eduardo Dias Pinetti

João Basso
João Basso

OAB/pr. 11.707



A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2019 16:55:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1279923

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2020 16:23:34 (hora local)**.

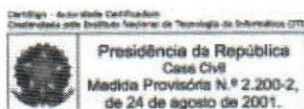
¹**Código de Autenticação Digital:** 91242106191622130174-1 a 91242106191622130174-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c7b50902b71753ba5fb316a01c9957c7e126a10c792bf39f6801dfc4265bdb583a368f54768f506b8331305844
55df43db26f7800340e782919330165969aea





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.339.246/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1994
NOME EMPRESARIAL LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 7100	COMPLEMENTO GALPAO03 MODULO 06 E 07
CEP 86.072-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROSICLER	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@EXACTUSCONTABILIDADE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3373-2550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **13:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.339.246/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAIS MENDES DE ARAUJO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2020 às 13:16 (data e hora de Brasília).



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60128757-95	00.339.246/0001-92	01/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 7100, GLP 03 MODULO 06 E 07 - JARDIM ROSICLER - CEP 86072-000
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 01/1995 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<p>4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</p> <p>4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA</p> <p>4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</p> <p>4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR</p> <p>4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS</p> <p>4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS</p>

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.289.549-11	LAIS MENDES DE ARAUJO	SÓCIO
CPF	065.954.009-60	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60128757-95

Emitido Eletronicamente via Internet
12/02/2020 8:18:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		Protocolo: PRC2001211785			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203206561	CNPJ 00.339.246/0001-92	Data de Ato Constitutivo 09/12/1994	Início de Atividade 03/01/1995		
Endereço Completo Avenida Tiradentes, Nº 7100, GALPAO 03 MODULO 06 E 07;, Jardim Rosicler - Londrina/PR - CEP 86072-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACÉUTICOS, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, TÊXTEIS, PRODUTOS DIETÉTICOS, COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS ENRIQUECIDOS, ANESTÉSICOS, QUÍMICOS, HIGIENE E LIMPEZA, VETERINÁRIOS, SOLUÇÕES ENTERAIS, SANEANTES, MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS DA PORTARIA 27/86 28ª E 28B/86 DO DIMED E PRODUTOS RELACIONADOS COM A DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE E HIGIENE, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL; INTERMEDIÇÃO NA VENDA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LAIS MENDES DE ARAUJO	CPF/CNPJ 005.289.549-11	Participação no capital R\$ 405.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	CPF/CNPJ 065.954.009-60	Participação no capital R\$ 4.095.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO	CPF 065.954.009-60	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/12/2019	Número 20197518532	903 / 940 - ARROLAMENTO DE BENS/DIREITOS		ATIVA Status BENS/DIREITOS DE SÓCIOS ARROLADOS	
Observações: PROTOCOLO: 194904261 / FAFB OF: 0297/2019 RECEITA FEDERAL PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA DO ARROLAMENTO DE BENS EM NOME DO EXECUTADO MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO (CPF: 065.954.009-60), JUNTO À EMPRESA LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 00.339.246/0001-92), 20/11/2019 PROTOCOLOS: 194912531/197518532/197518524 RECEITA FEDERAL OF 0289/2019 PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA DO ARROLAMENTO DE COTAS DE CAPITAL PERTENCENTES A EXECUTADA LAIS MENDE DE ARAUJO (CPF: 005.289.549-11). RESSALTA-SE QUE A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUALQUER DOS BENS OU DIREITOS ARROLADOS, DEVERÁ SER COMUNICADA, VIA OFÍCIO, À UNIDADE DA SECRETARIA DA RFB, NO PRAZO DE 48 HORAS. 17/12/2019 FAFB					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2020, às 08:13:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03E7QMUN.



PRC2001211785

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:55 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **3713.D324.E1D3.8AA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 022147078-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.339.246/0001-92**

Nome: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1403901 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 00.339.246/0001-92

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de fevereiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*Gn#Fp9Rv0Yn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.339.246/0001-92

Razão Social: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7 / JARDIM ROSICLER /
LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062501432958204050

Informação obtida em 25/06/2020 13:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.339.246/0001-92

Certidão nº: 5294892/2020

Expedição: 26/02/2020, às 09:00:46

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.339.246/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92.

CUSTAS: R\$ 33,65

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Fevereiro de 2020.

DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

Expedido por: PHF

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Graças - Londrina/PR - CEP 86033-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3364-4881 - Fax: (81) 3364-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 91241302201030020032-1; Data: 13/02/2020 10:32:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT24929-OW0D;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ

00.339.246/0001-92

Endereço Completo

AVENIDA TIRADENTES 7.100 GALPÃO 03 MÓDULOS 06 E 07 - JARDIM ROSICLER CEP: 86.072-000 - LONDRINA/PR

Telefone

(43) 3373-3421

Responsável Técnico

NATALY KOYASHIKI

Responsável Legal

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.10.342-8

Data do Cadastro

16/06/2014

Situação**Nº do Processo**

25351.248350/2013-42

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ

00.339.246/0001-92

Endereço Completo

AVENIDA TIRADENTES 7.100 GALPÃO 03 MÓDULOS 06 E 07 - JARDIM ROSICLER CEP: 86.072-000 - LONDRINA/PR

Telefone

(43) 3373-3421

Responsável Técnico

NATALY KOYASHIKI

Responsável Legal

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.03.338-7

Data do Cadastro

05/11/1997

Situação**Nº do Processo**

25023.170125/9700

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
LONDRINA



LICENÇA SANITÁRIA

Número 14400

Nome Fantasia:

Razão Social: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.339.246/0001-92

Inscrição Municipal:

Atividades (CNAE): 4644-3/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO,

4649-4/08.00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,

4646-0/02.00 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

4637-1/99.00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,

4645-1/01.00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

4930-2/01.00 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,

7739-0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,

4646-0/01.00 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Município: Londrina **Endereço:** AVENIDA AVENIDA Tiradentes, 7100, GALPAO 03 MODULO 06 E 07;, Jardim Rosicler

CEP: 86072000

Local e data: Londrina, quinta, 18 de abril de 2019

Validade: sexta, 26 de junho de 2020

Cód. Req.: prp1933298871

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: **192FD1QSFZ**

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.579-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53031-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel.: (51) 3349-0444 - Fax: (51) 3344-1484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91240205190900490108-2; Data: 02/05/2019 09:03:13


Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribun

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM09858-6M3R.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

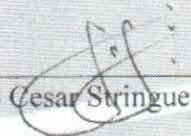
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

PA. Dispensa de Licitação

Eu, **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade **RG. 34709947** e **CPF. Nº 551.256.709-87**, residente em **Londrina-PR**, como responsável legal por **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº00.339.246/0001-92**, para fins do presente procedimento administrativo, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que cumprimos integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.

Declaramos sob as penas legais, e para fins de **Dispensa de Licitação**, junto ao Município de Rolândia, que a empresa acima citada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Londrina, 02 de julho 2020.


Paulo Cesar Stringueta



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Luciano Godoi Martins
Tabelião

Paraná, 159, Centro, Londrina-PR - CEP 86010-390 | Tel.: (43) 3322-0747

Livro **370-P** Folha **092**

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Luciano Godoi Martins - Tabelião
Elvis Antonio de Oliveira - Substituto
Priscila Katherine Berthu - Escrevente
Bruna Almeida Calesco - Escrevente
Fabiana Zandonadi Catenacci - Escrevente
Paula Karina Inacio - Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA A FAVOR DE PAULO CESAR STRINGUETA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (02/06/2020), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, com sede na Av. Tiradentes, 7100, Galpão 03, módulo 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10.860.839-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, residente e domiciliado na Rua Constantino Bottino, 540, Jardim Itatiaia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.470.994-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.256.709-87, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso dos Santos, 240, casa 2, Condomínio Graha Azul I, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orgamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto/representante, e no caso de aceitação da proposta, autorizando-os a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação, podendo inclusive

Página 1 Selo 51XRC.ZXUE8.IvrR9-TVH4I.YQaht Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91240506207311114627-1
Data: 05/06/2020 10:35:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18425-VDMB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



substabelecer no todo ou em parte. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 02/06/2023 E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Ressalva a Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 604/2020, em 02/06/2020. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71, Total = R\$98,78. Selo Digital Nº 5IXRC.zXUE8.IvrR9, Controle: TVH4I.YQaht. Londrina-PR, 02 de junho de 2020. (aa.) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Luciano Godoi Martins, Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº de da Verdade

Londrina-PR, 02 de junho de 2020

Luciano Godoi Martins
Tabelião



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Bruna Almeida Calesco
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 10:41:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91240506207311114627-1 91240506207311114627-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912579962f8a4b19e2962084c23dc6f36bb914930370ff9df9b88160349491e011f83a368f54768f506b833130584455df4



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 2787

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 8847
Dotacao: 101220009.2.118.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	2.344,20
Valor Reservado	R\$	810,00
Saldo Atual	R\$	1.534,20

REF. AQUISICAO DE 50 FILTRO BARREIRA BIDIRECIONAL -
PROTOCOLO 11256

DT. 9032 MATERIAL HOSPITALAR

Rolandia, 02.07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2020 - PMR

PROCESSO Nº __/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº __/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) filtros barreira bidirecional com alta frequência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, ___ de _____ de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Rolândia/PR, 03 de julho de 2020

Parecer – Dispensa de Licitação

Protocolo: 11256/2020- Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de 50 filtro barreira bidirecional

PARECER

1)DOS FATOS

Por meio do Requerimento nº 11256/2020 a Secretaria de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial para aquisição de 50 filtro barreira bidirecional com alta eficiência na filtração de vírus e bactérias, eletrostático e hidrofóbico com conexão universal, reta e estéril.

Segundo justificativa, tal equipamento é indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica.

Ainda de acordo com justificativa da Secretaria de Saúde em virtude da pandemia do COVID-19, tornou-se necessária a compra emergencial do filtro de barreira, dispositivo para reduzir contaminação dos profissionais de saúde no procedimento de intubação orotraqueal, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU).

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos, orçamentos necessários e planilha de custos.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo municipal de saúde; Dotação: 101220009.2.118.3390.30.00.00 Material de Consumo, com saldo informado de R\$ 2.344,20; segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

O valor estimado da contratação é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

É o breve relatório. Passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente do filtro barreira bidirecional, para proteção dos profissionais de saúde do município que estão na linha de frente da Pandemia do Covid 19.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do novo coronavírus e em conformidade com a Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o Decreto Municipal nº 89/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Rolândia.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, fica autorizada a aquisição de 50 filtros barreira bidirecional com alta frequência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois destinam-se aos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência (PA e SAMU).

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, dispõe que a contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo. (Acórdão 2614/2011-Plenário)

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na justificativa de contratação apresentado na documentação anexa.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

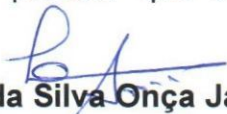
Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

3. DA CONCLUSÃO.

Portanto, diante deste impasse entre o cumprimento estrito da norma legal e o risco que as doenças infectocontagiosas representam, é possível cogitar a dispensa de licitação no presente caso.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.


Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

Rolândia/Pr, 09 de julho de 2020

Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA

Protocolo nº: 11.256/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 50 filtros barreira bidirecional.

Justificativa: Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso II, é possível a contratação desde que caracterizado o limite de 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior. Número da reserva de saldo: 2787.

Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).



Lorena de Medeiros Balsan
Comissão Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 158/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) filtros barreira bidirecional com alta frequência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).


Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.


PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas.

Rolândia, 25 de março de 2020

Pela
Copel Distribuição S.A.
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

Pelo
Município de Rolândia
LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia
CPF - 673.786.849-53

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6B1EEC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2020 – PMR. PROCESSO Nº
7090.152/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tendo em vista vícios no certame e a solicitação da Secretaria de Esportes, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CC5EB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 158/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) filtros barreira bidirecional com alta frequência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4ED360D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 159/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:73027891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 60/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
Valor.....: R\$ 208.000,00
Vigência...: Início: 04/06/2020 Término: 04/06/2021
Licitação...: Pregão Nº.: 20/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030
Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 008680/20 Ordinario Extraordinario

Órgão	Unidade Orçamentária
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11 Fundo Municipal de Saude
101220009.2.118.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8847
Despesa Secundária	3390.30.36.36 MATERIAL HOSPITALAR
	9032

Credor			
2890 LONDRICIR - COM. MATERIAL HOSPITALAR LTD	1 2755-3 0121550-7		
AV. PORTUGAL - 870	3326.3421	LONDRINA	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	54		158	10.07.20	10.07.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
233.090,00	2.023,50	810,00	1.213,50

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus-(COVID-19)-Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	50und	Filtro bacteriostatico c/ traquei adulto cod-1435t pct/c/10 un be care Aquisicao de 50 filtros barreira bidirecional com alta frequencia na filtracao de virus e bacterias	16,2000	810,00

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	810,00
-----------------------	-------------	--------

Autorização de Fornecimento <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos.	Ordenador do Pagamento _____ Secretaria de Finanças	Ordenador da Despesa _____ Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____

Assinatura do Credor